



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador Prof. Colle, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 024/2025

Dispõe sobre a denominação de Rua Almerinda Alves da Costa, antiga Rua sem nome.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, André George Neres de Farias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a denominação de Rua Almerinda Alves da Costa a antiga Rua Sem Nome.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 18 de março de 2025.

Prof. Colle
Vereador UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa denominar uma via pública do Município de Embu-Guaçu com o nome de Almerinda Alves da Costa, em justa homenagem a uma cidadã que dedicou mais de 30 anos de sua vida à comunidade local.

Almerinda Alves da Costa nasceu no Município de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, filha de Gustavo Dias da Rocha e Aurelina Alves da Costa, e escolheu Embu-Guaçu como sua casa, onde viveu por três décadas. Durante toda sua trajetória, exerceu a profissão de empregada doméstica, sendo reconhecida por sua dedicação ao trabalho e por sua relação de respeito e carinho com todos aqueles com quem conviveu. Sua história se confunde com a história de muitas mulheres batalhadoras do município, que contribuem de forma silenciosa, mas essencial, para o desenvolvimento social e humano da cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Infelizmente, Almerinda Alves da Costa veio a falecer no dia 1º de agosto de 2022, aos 75 anos, em sua residência, no bairro Santa Rita, no próprio Município de Embu-Guaçu.

Almerinda deixou nove filhos: Eliane, Edileuza, Edilene, Edimilson, Maria José, Lourivaldo, Ariosvaldo, Mães de Andrade e Sizerlande (falecida), além de um legado de dignidade e perseverança.

A homenagem proposta busca reconhecer a relevância de sua presença em nossa cidade e garantir que sua memória permaneça viva entre os munícipes. Denominar uma via pública com seu nome é um ato de justiça histórica, valorizando os cidadãos que, mesmo sem ocupar cargos de destaque, contribuem para o crescimento e fortalecimento de nossa comunidade com sua força de trabalho e dedicação.

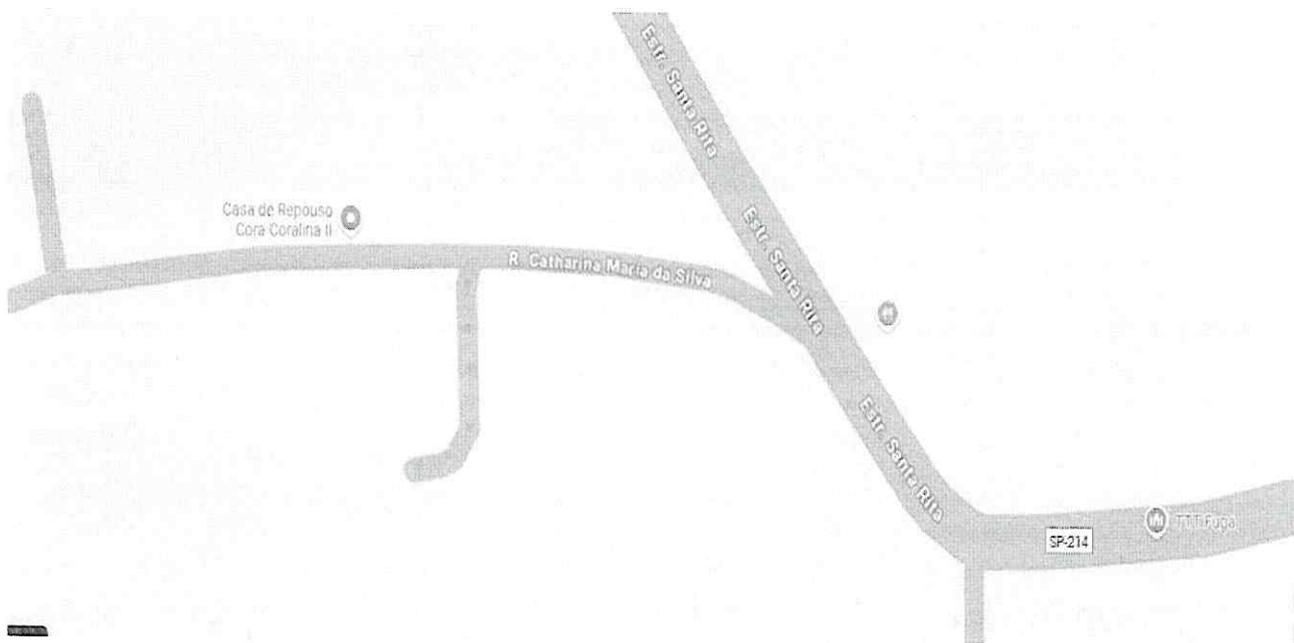
Assim, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, para que Almerinda Alves da Costa seja perpetuada na memória de nossa cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Mapa da localização





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Certidão de Óbito

Selo Digital nº 1153942FV0295AA004023422H



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Para conferir a procedência deste documento consulte a página do ICR - Códex Imprensa da Justiça e Ministério Público: www.msp.gov.br

NOME	ALMERINDA ALVES DA COSTA	CPF	180.016.838-25	
MATRÍCULA	115394.01.55.2022.4.00019.238.0009262-76			
SEXO	Feminino	COR	Preta	
ESTADO CIVIL E IDADE	Solteira, com 75 anos de idade.			
NATURALIDADE	Aguas Formosas, Estado de Minas Gerais	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	R.G. nº 24.813.037-7 - SSP / SP	
ELEITOR	Não			
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA	GUSTAVO DIAS DA ROCHA AURELINA ALVES DA COSTA			
End. falecido:	Rua Catarina Maria da Silva, 3527, Santa Rita, Embu Guaçu, Estado de São Paulo			
DATA E HORA DO FALECIMENTO	um de agosto de dois mil e vinte e dois às 20:00 (vinte horas)	DIA	MÊS	ANO
		01	08	2022
LOCAL DO FALECIMENTO	Em residência, à Rua Catarina Maria da Silva, nº 3527, Santa Rita, em Embu-Guaçu - Estado de São Paulo			
CAUSA DA MORTE	Infarto agudo do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão arterial sistêmica			
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO	O Sepultamento foi no cemitério Central, nesta Cidade de Embu Guaçu-SP	DECLARANTE	ELIANE ALVES NUNES DA COSTA	
NOME E NUMERO DO DOCUMENTO DO MEDICO QUE ATESTOU O ÓBITO	Dr. ENIO COSTA RODRIGUES - CRM nº 182232			
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES	A falecida não deixa bens a inventariar, não deixa testamento, e não era eleitora. A falecida era registrada em Aguas Formosas - MG no Livro A-12, as folhas 10-V, sob nº 1379. Deixando nove (09) filhos a saber: Eliana, Edileuza, Edilene, Edmilson, Maria Jose, Lourivaldo, Ariosvaldo, maiores de idade e Sizerlande, falecida. (Reg. lavrado no Lv. C-19, fls. 238-V, nº 9262, aos 08/08/2022) --- Nada mais me cumpria certificar.			
ANOTAÇÕES DE CADASTRO	RG nº 24.813.037-7, SSP.			

*As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Embu-Guaçu, 14 de outubro de 2022.

PRISCILA MOSCAN DOMINGUES DOS SANTOS - Oficial Substituta

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DE NOTAS DE EMBU GUAÇU
Priscila Moscan Domingues dos Santos
Substituta
Tel: 4662-1501

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Embu Guaçu
Embu Guaçu - Estado de São Paulo
Rua Independência, 103 Centro
C.E.P. 06900000 - TEL. 46621501
EMAIL: cart_registrocivil@embuaguaçu.sp.gov.br
Valdemar de Melo Neves - Oficial

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 35/2025/GVPC

Embu-Guaçu, 06 de março de 2025.

À Secretaria de Finanças
A/C Departamento de Cadastro e Fiscalização

Assunto: Solicitação de Certidão.

Considerando a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989, que dispõe sobre oficialização, identificação, emplacamento de logradouros, numeração de imóveis e dá outras providências.

Considerando o Projeto de lei em epigrafe.

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a Minuta do Projeto de Lei Legislativo de autoria do Vereador Prof. Colle - "Dá a denominação de Rua Almerinda Alves da Costa, antiga Rua sem nome.", solicitando **CERTIDÃO**, contendo as seguintes informações:

- A via pública constante do mesmo, atende a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989?
- Se negativo, encaminhar Certidão negativa.
- Se positivo, possui denominação oficial?
- Possui denominação idêntica a sugerida no Município?

Solicito que a Certidão com as informações pertinentes ao ofício sejam respondidas no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no Art. 96 da Lei Orgânica, *que estipula que a Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.*

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,

Prof. Colle
Vereador UNIÃO BRASIL

Almo Santos 10/03/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

“Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam”

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - 4662-7421 4662-7350

Embu Guaçu 10 de março de 2025

CERTIDÃO

Em atendimento ao ofício nº 35/2025/GVPC, referente a solicitação de informações, a denominação da via localizadas no Bairro Santa Rita, acesso pela Rua Catharina Maria da Silva, a qual receberá a denominação Rua Almerinda Alves da Costa, Embu Guaçu, a qual foi vistoriada “in loco” e constatado:

- A – A via informada atende os requisitos da Lei 668/1989.
- B – POSITIVA
- C - Não Possui Denominação oficial
- D – Não possui denominação idêntica a sugerida no Município.

Sem Mais

O referido é verdade. Dou fé. Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Embu Guaçu
Alessandro C. Lima - RE 5020
Fiscal

ALESSANDRO LIMA

CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE